



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 5.091/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.º 2.139/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 5.492,40 (Cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), para cobrir despesas com devolução do convênio 025/19/FITHA - com o objeto Recuperação das Estradas Vicinais – FITHA/2009, recursos oriundos do Estado, Departamento de Estradas e Rodagens –DER/RO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	394	3.3.30.93.00.00	3.000.0060	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio n. 025/19/FITHA Recuperação de Estradas Vicinais	Indenização e Restituição.	FITHA.	5.492,40
<b>Total</b>								<b>5.492,40</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de outubro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.